GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	420

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL XINGU
MUNICÍPIO DE URUARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C07
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE URUARÁ

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Uruará.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA / Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Aline Gabriela Miranda Neves
Engenheira Florestal, CREA: 17583 D/AM-PA/ Técnico de referência da Base Local Xingu
engenheiraaline@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE URUARÁ 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 33

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 33

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 34

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 34

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 36

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 37

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 38

ANEXOS 39

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

LISTA DE SIGLAS

ACIAU – Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Uruará

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional

MI – Ministério da Integração

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PDRS – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável

PMV – Programa Municípios Verdes

PNDR – Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PRA – Programa de Regularização Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SIMMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SINRUR – Sindicato Rural de Uruará

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Uruará. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Uruará.....22

Quadro 6 – Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Uruará.....24

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Uruará, em 2020. 27

Quadro 8 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Uruará, em 2021. 27

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Uruará. 28

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará. 29

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará. 30

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.....31

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará. 31

Quadro 14 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMM Uruará. 32

Quadro 15 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Uruará. 36

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município Uruará, componente da Base Local Xingu. 14

Figura 3 - Organograma de Estruturação da SEMMA de Uruará.....23

Figura 4 – Fachada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.....29

Figura 5 – Áreas internas da SEMMA Uruará. **A**: Departamento de eng. florestal/ambiental. **B**: Departamento de eng. agronômica. **C**: Educação ambiental. **D**: Departamento de fiscalização ambiental.....30

Figura 6 - Equipe técnica SEMMA de Uruará. 32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo; o caráter do conselho e a composição do mesmo. A partir disso, os municípios recebiam a classificação quanto a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Uruará, integrante da Base Local do Xingu.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Uruará, pertencente à Região de Integração Xingu.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 10 de agosto de 2010 e atualmente está classificado pelo Programa como "Embargado"[15], pois de acordo com a Portaria nº 428/2018 do Ministério de Meio Ambiente (MMA), Uruará permanece na lista dos municípios que mais desmatam a Amazônia. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Uruará, componente da Base Local Xingu.

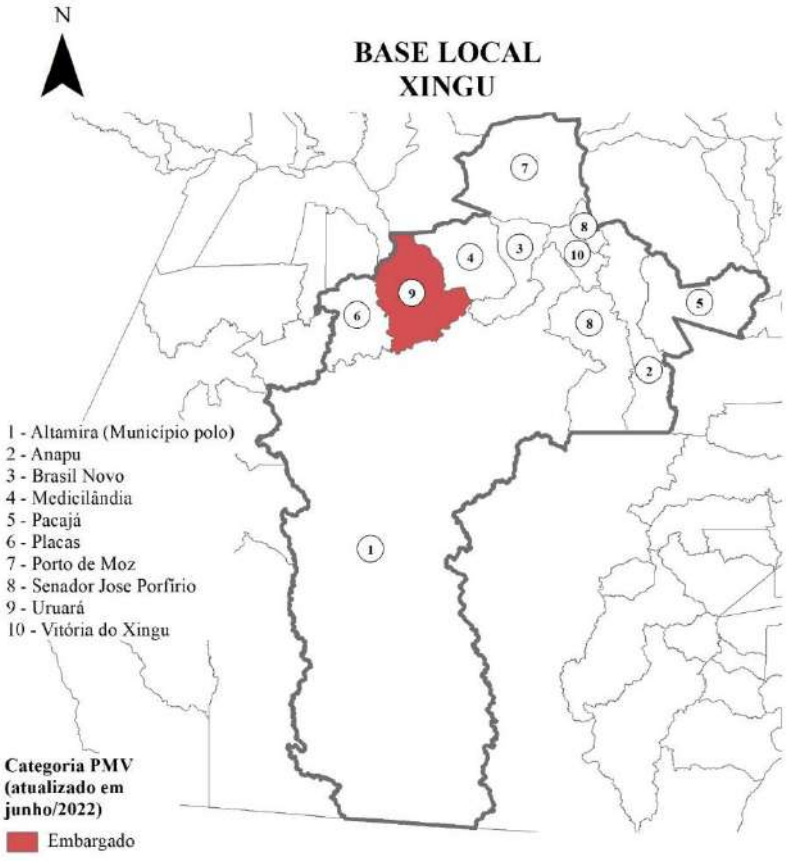

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

O município de Uruará localiza-se na Região Sudoeste do Pará; foi emancipado politicamente em 1988. Sua população estimada é de 45.395 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 24.430 habitantes na área urbana e 20.359, na área rural (total de 44.789 habitantes). Uruará possui uma área de 10.791,406 km², o que corresponde cerca de 0,86% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$13.431,86 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,589.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é formada assim: 48,42% são compostos por Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, cerca de 18,25% de Floresta Ombrófila Aberta Submontana, 16,30% de Floresta Ombrófila Densa Submontana, 11,67 % por Pecuária, 0,76% de Floresta Ombrófila Densa Aluvial e 0,41 de Vegetação Secundária.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Uruará.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	21/06/2022 a 04/07/2022	Ligação telefônica e E-mail

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel, posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) quadro técnico; (2) infraestrutura; (3) Normativas; (4) parcerias; (5) monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos e etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas em aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada em ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[16].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação

[16] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

5 RESULTADOS DE URUARÁ

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Uruará em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Uruará.

Prefeito:	Gilson de Oliveira Brandão
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Sandra Helena Milhomem Rehbein
Telefone:	(93) 99107-8575
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semmauruara@hotmail.com
Endereço para correspondência:	Av. Perimetral Sul – Bairro: Industrial

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei nº 501/2014 fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, composto pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetem o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e administração dos recursos ambientais do município consoante o disposto nesta Lei. Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

- **Órgão Superior**: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, que é Órgão colegiado, autônomo, de composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e responsável pelo acompanhamento de implementação da política municipal de meio ambiente, bem como os demais planos, programas e projetos afetos à área;
- **Órgão Central**: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;
- **Órgão Seccionais**: Secretarias Municipais e Organismos da Administração Municipal Direta ou Indireta, cujas ações, enquanto Órgãos Seccionais, interferirem na

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais;

- **Órgão Arrecadador e Financiador**: O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de fomentar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, vinculado ao orçamento da SEMMA, e concentrar Recursos para o financiamento de projetos de interesse ambiental.

O município de Uruará está na "Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal", periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA, conforme as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Uruará estrutura-se da seguinte forma:

Figura 3 - Organograma de Estruturação da SEMMA de Uruará

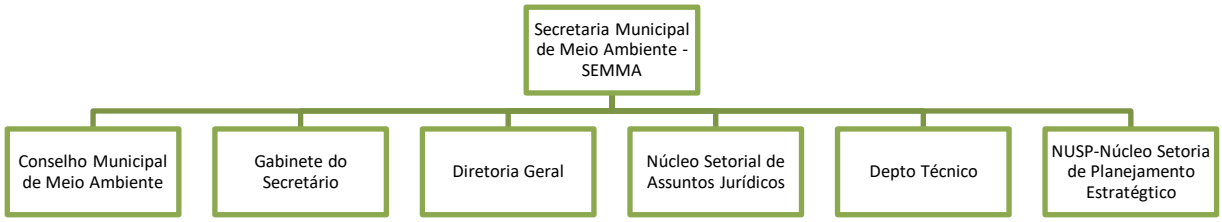

5.2.1 Legislação Ambiental

Com grande relevância para a gestão ambiental municipal, a Lei nº 501, de 22 de julho de 2014 dispõe sobre alteração da Lei nº 338/2005 que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal do Meio Ambiente, acrescentando incisos à respectiva Lei e dispondo sobre a instituição de funções ao CONSEMMA em relação ao fundo municipal do meio ambiente. Outras legislações ambientais são descritas no Quadro 6.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Quadro 6 – Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Uruará.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 501/2014
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005 alterada pela Lei nº 501/2014
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 501/2014
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 363/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não possui

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Na Lei nº 338, de 04 de maio de 2005 fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. A composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 10 membros paritários do poder público e entidades da sociedade civil.

I – Poder Público:

- 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria de Agricultura;
- 01 representante da Secretaria de Saúde;
- 01 representante da Secretaria de Educação;
- 01 representante do Poder Legislativo;

II – Entidades da sociedade civil:

- 01 representante do Sindicato Rural de Uruará – SINRUR;

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;
- 01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Uruará – ACIAU;
- 01 representante do Projeto BRUCUTU;
- 01 representante do setor madeireiro.

Os últimos assuntos discutidos durante as reuniões do CONSEMMA em Uruará foram acerca dos seguintes temas:

- O aumento da demanda de Licenciamento Rurais;
- Campanhas nas comunidades para conscientização dos produtores para solicitarem licenças ambientais;
- Destinação da verba do ICMS Verde para a prefeitura de Uruará;
- Cumprimento da necessidade de 80% do CAR do município;
- Tentar se manter fora da lista dos municípios que mais desmatam;
- Solicitou intervenção de educação ambiental permanente nas escolas;
- Diminuição do desmatamento de Uruará.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

A criação do Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento de Uruará, se deu por meio do Decreto n° 129/2013, o Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes representantes:

I – Instituições Governamentais:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Uruará;
- 01 representante da Secretaria Municipal da CEPLAC;
- 01 representante da Secretaria Municipal da EMATER.

II – Sociedade Civil:

01 representante da SINPRUR;

01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

01 representante da ACIAU;

01 representante da COOMAVUR;

01 representante da COOPERU;

01 representante do Projeto Brucutu.

Não há registros de reuniões e desenvolvimento de atividades propostas pelo Grupo de Trabalho.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Na Lei nº 388/2005 fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem a conservação e preservação dos recursos ambientais, a melhoria da qualidade do meio ambiente, a preservação e recuperação de danos ambientais e a promoção da educação ambiental. O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, e é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, competindo a sua administração ao respectivo Secretário. O município de Uruará não possui Lei que regulamenta o ICMS Verde.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 501/2014.

As atividades licenciadas pelo município são as seguintes: Rede de Distribuição de energia, posto de combustível, Serrarias e marcenarias, Extração de material não metálico (calcário), Comércio de lubrificantes, Supermercados, Instalação elétrica, Comércio de

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

atividades diversas, Casas lotéricas, Escritórios, Venda de peças, Funerárias, Distribuição de gás, Canteiros de obras, Distribuidora de alimentos, Cultura de ciclo longo e Bovinocultura.

De acordo com a SEMMA Uruará, foram emitidas, de julho a dezembro de 2020, cerca de 141 licenças ambientais ou DLAs. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Uruará, em 2020.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2020
Licença Prévia	4
Licença de Instalação	4
Licença de Operação	14
Licença Ambiental Rural	-
Autorização de Supressão Vegetal	1
Outras (Licença Ambiental Simplificada – LAS)	49
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	69
Total	**141**

No período de janeiro a dezembro de 2021, a SEMMA de Uruará emitiu 154 licenças ambientais ou DLAs, conforme descritas abaixo.

Quadro 8 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Uruará, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	-
Licença de Instalação	-
Licença de Operação	16
Licença Ambiental Rural	2
Autorização de Supressão Vegetal	1
Outras (Licença Ambiental Simplificada – LAS)	72
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	63
Total	**154**

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. A SEMMA solicitou adesão ao SISLAM, mas estão aguardando confirmação de adesão ao Sistema de Licenciamento Ambiental.

5.2.5 Educação Ambiental

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

Conforme a Lei nº 501/2014 a Educação Ambiental visa efetivação da cidadania, a garantia de melhor qualidade de vida, melhor distribuição de riquezas e o maior equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e a preservação do Meio Ambiente, e será exercida no Município de Uruará, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. No quadro 7, constam as campanhas de educação ambiental realizadas pelo município.

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Uruará.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Educação Ambiental Rural	Semestral	Ens. Médio/Fundamental
Prefeitura no Bairro	De acordo com a prefeitura	População em geral
Validação do CAR	Mensal	Produtor Rural

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Uruará possui estrutura própria, sendo composta por 4 setores: licenciamento ambiental, fiscalização, administrativo e educação ambiental. Os setores existem desde a criação do órgão municipal de meio ambiente

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

e são apresentados no quadro a seguir juntamente com o número de funcionários que atuam em cada setor.

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	4	2005. Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	2	2005. Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	-	-
Administrativo	2	2005. Desde a criação da SEMMA
Educação Ambiental	1	2005. Desde a criação da SEMMA
Outros	-	-

O espaço físico da SEMMA atende as necessidades para realização das atividades, porém necessita de um espaço para estocagem de matérias/produtos apreendidos em fiscalizações.

A seguir registros fotográficos da área externa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e algumas alas, como departamento de engenharia florestal/ambiental, departamento de fiscalização ambiental, educação ambiental e departamento de engenharia agronômica.

Figura 4 – Fachada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Figura 5 – Áreas internas da SEMMA Uruará. **A**: Departamento de eng. florestal/ambiental. **B**: Departamento de eng. agronômica. **C**: Educação ambiental. **D**: Departamento de fiscalização ambiental.

Os equipamentos, sistemas e veículos descritos no Quadro 11 foram adquiridos por doação do Programa Municípios Verdes – PMV e do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu.

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	7	Doação do PMV/FMMA
Notebook	2	FMMA
Carro	1	Doação do PMV
Moto	7	PMV/PDRSX
Embarcação	-	-
Receptor GPS	1	Doação do PMV
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

A SEMMA possui equipamentos essenciais ao funcionamento de suas atividades, porém, necessita de equipamentos mais sofisticados para melhoria do desenvolvimento de seus serviços.

5.3.2 Equipe da Secretaria

A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará totaliza 7 funcionários, distribuídos entre as áreas administrativas (01), técnica (05) e serviços gerais (01). Destes, apenas 1 funcionário é efetivo. O Quadro sintetiza as informações acerca do quadro de funcionários.

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	-
Técnico	5	-
Serviços Gerais	1	1
Total	7	1

Com relação ao quadro atual da SEMMA de Uruará conta com Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Advogado, Fiscal, Auxiliar de Administração e Servente, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	-	-
Engenheiro Florestal	2	-
Engenheiro Agrônomo	2	-
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	1	-
Pedagogo	-	-
Biólogo	-	-
Administrador	-	-
Outros:	4	2

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Figura 6 - Equipe técnica SEMMA de Uruará.

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 14 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMM Uruará.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. De Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	0
Verificação do Desmatamento em Campo	0
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	0
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	0

Também foi perguntado a respeito de outras capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. E de acordo com a SEMMA, houve a capacitação de um técnico em Gestão Ambiental Municipal, onde cinco técnicos foram capacitados.

Por fim, foi ressaltado que sentem a necessidade de mais capacitações nos seguintes temas: Fiscalização, Licenciamento, LDI, Validação do CAR e Educação Ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS/PA que, em 2014, Uruará totalizava área cadastrada de CAR 67%. Já no último levantamento realizado dia 12 de maio de 2022, o município abrangia 9.854,4 km², aumentando assim sua área cadastrada de CAR para 85,12% da extensão de imóveis rurais no município cadastrados na plataforma SICAR.

O município de Uruará encontra-se habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

O município tem parceria com o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS) do Xingu criado via Decreto Presidencial nº 7.340 de 2010, está atrelado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do então Ministério da Integração (MI), atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). O seu objetivo central é contribuir para minimizar as desigualdades regionais, por meio da implementação de ações voltadas para o desenvolvimento regional.

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Uruará realiza eventos como: I passeio ciclístico ambiental, palestra de educação ambiental na casa familiar rural e palestra sobre validação de CAR/Licenciamento ambiental rural.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Uruará foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, apenas 35% das recomendações foram “atendidas”, 40% estão “em andamento” e 25% “não foram atendidas”.

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Uruará.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De acordo com o Gráfico 2, as recomendações referentes ao Quadro Técnico tiveram percentual de “atendido” de 33% das recomendações, em virtude das capacitações que a SEMAS/PA realizou com os técnicos. Por sua vez, 67% estão “em andamento” devido a necessidade de contratação de técnicos na área de socioeconômica e pela não realização de concursos públicos nos últimos anos.

A Infraestrutura da SEMMA apresentou 75% das recomendações “em andamento” devido à falta de espaço para estocagem de matérias/produtos apreendidos nas fiscalizações, a falta de

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

melhores equipamentos que atendam às necessidades da secretaria e ainda por não haver confirmação à adesão ao SISLAM. A SEMMA não possui banco de dados georreferenciados e tem 25% das recomendações “não atendidas”.

Uruará dispõe de Lei que disciplina o licenciamento de impacto local e as sanções administrativas, atendendo 25% das recomendações normativas. Já outros 25% estão “em andamento” pela falta de revisão do Plano Diretor e 50% não foram atendidas devido ao município não ter Lei que regulamente o repasse do ICMS Verde e nem Política de incentivo à preservação/recuperação ambiental.

O município ainda busca formalizar as Parcerias, sendo assim, 100% encontram-se “em andamento”. As temáticas do CAR e do Monitoramento obtiveram 100% das recomendações atendidas, devido ao PRA atender as demandas de passivos ambientais, o município encontra-se habilitado para validação do CAR, além da SEMMA realizar atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental.

O GT/CMMA encontra-se com 33% das recomendações em andamento porque ambos precisam ser reativados e 67% não foram atendidos devido o CMMA não ter realizado ações de fortalecimento do conselho, bem como não ter acompanhado os gastos do FMMA.

Gráfico 2. Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Uruará.

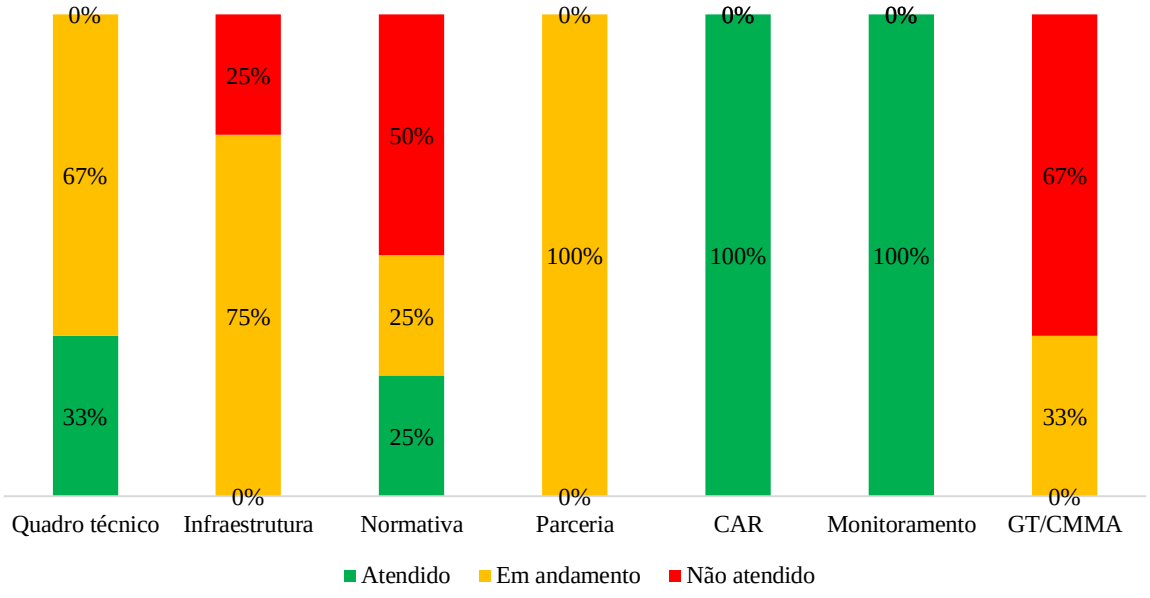

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Uruará, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Completa” capacidade de gestão ambiental, pois atendia a todos os critérios exigidos.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Uruará para a gestão a ambiental estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro 15 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Uruará.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**8**	

Devido o município atender a oito dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, houve uma involução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

A redução no desempenho do município de Uruará se dá pela falta de atividade do FMMA, que se tornou inativo ao longo do tempo por conta da não criação da Lei de regulamentação do repasse do recurso do ICMS Verde ao FMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SEMMA de Uruará possui espaço físico que atende as necessidades básicas da Secretaria, juntamente com a equipe técnica capacitada recentemente para realizar análise e validação do CAR. A SEMMA realiza licenciamento e atividades de impacto local e o município dispõe de Lei que disciplina o licenciamento ambiental e as sanções administrativas, trazendo maior segurança jurídica à prática de ações.

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, Uruará obteve a maior parte das recomendações “em andamento”, demonstrando que o município ainda precisa melhorar em vários aspectos. O quadro técnico necessita realizar concurso público nas áreas socioeconômica e de meio ambiente, para ampliar a contratação de profissionais da SEMMA.

Para melhorias na Infraestrutura, a SEMMA precisa adquirir mais equipamentos e espaço para estocagem de materiais apreendidos. Adicionalmente, deve adquirir banco de dados georreferenciados e efetivar sua adesão ao SISLAM.

O município de Uruará precisa criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o FMMA e propor a revisão do Plano Diretor. O CMMA precisa ser fortalecido e promover ações de acompanhamento dos gastos dos recursos do FMMA. Finalmente, as Parcerias precisam ser ampliada e formalizadas com outros órgãos.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Uruará foi considerada como alta, uma vez que atendeu a 80% dos itens avaliados, demonstrando uma ligeira queda na classificação obtida no perfil da gestão ambiental municipal, em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM
BASE DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**
MUNICÍPIO: **URUARÁ**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Em andamento	A secretaria possui em seu quadro técnico de contratados os seguintes profissionais: engenheiro Florestal (2), engenheiro agrônomo (2), engenheiro ambiental (1). Na área socioeconômica a secretaria não possui nenhum profissional.	Ampliar o quadro técnico da secretaria que venha atender a demanda do município no licenciamento ambiental, bem como, realizar contratações na área socioeconômica	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Nos últimos anos o município não realizou concurso, porém, na secretaria existe dois concursados sendo uma servente e um fiscal	Realizar concurso público na área de meio ambiente	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Os servidores da secretaria vêm no decorrer dos anos participando de várias capacitações oferecidas pela SEMAS, inclusive, a última capacitação em que os técnicos da secretaria participaram foi a "1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal" que ocorreu nos dias 07/06/2022 a 10/06/2022.	Manter o quadro técnico da secretaria em constante aperfeiçoamento	Maior segurança na tomada de decisões subsidiadas no conhecimento adquirido
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	O município não possui lei de regulamentação do ICMS verde	Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	-

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Não atendido	O Plano Diretor do município é de 2006, foi regulamentado pela lei nº 363 de 10 de outubro de 2006, não foi realizado revisão.	Buscar apoio junto a Procuradoria do município para estar revisando o Plano Diretor	-
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município possui a lei nº 501 de 22 de julho de 2014 que disciplina o licenciamento ambiental	Manter as legislações ambientais sempre atualizadas	-
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	O município não possui Política de incentivo a preservação/recuperação ambiental	Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	A secretaria possui os equipamentos e materiais básicos para a realização de suas atividades, porém, necessita de mais equipamentos para melhor auxiliá-la no desenvolvimento de seus serviços	Buscar por meio de parcerias ou com recursos próprios, compra de equipamentos que atendam às necessidades das atividades desenvolvidas pela secretaria	-
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em andamento	A secretaria informou que o espaço existente satisfaz sua necessidade de funcionamento, porém, a secretaria precisa de um espaço para estocagem de matérias/produtos apreendidos em fiscalizações.	Buscar espaço físico que atenda às necessidades da secretaria	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	Não Possui banco de dados georreferenciados;	Adquirir através de parcerias aquisição de banco de dados de georreferenciamento	-

EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	Solicitou adesão ao SISLAM, aguardando confirmação de adesão	Manter contato constante com a SEMAS/PA, para que seja aprovado a adesão ao SISLAM.	-
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	O CMMA é formalizado por meio da lei nº 501 de 22 de julho de 2014.	Reativar o GT e encaminhar evidências das reuniões das possíveis reuniões do GT e CMMA.	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não atendido	O CMMA não acompanha os gastos do FMMA	Promover a transparência dos recursos gastos pelo FMMA, permitindo que o CMMA acompanhe esses gastos	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não atendido	Não foi realizado ações para o fortalecimento do CMMA	Buscar fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Em andamento	A secretaria só possui parceria com a SEMAS/PA	Buscar formalizar parcerias com outras instituições para que promovam e mantenham a qualidade ambiental do município	-

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O PRA e executado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, e já atende as demandas de passivos ambientais relativos a APPs e RL's	Manter as recomendações de adesão ao PRA aos produtores do município	Adequação do produtor ao código florestal.
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	Município apto ao processo de Gestão Ambiental Descentralizada/CAR. Em anexo certificado	Manter as ações	Maior adesão do produtor rural ao licenciamento ambiental e facilidade de adequação.
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A secretaria desenvolve atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Manter as ações	Maior adesão e regularização dos empreendimentos as normas ambientais
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município; existe um controle promovido pelo processo de licenciamento	Manter as ações	Maior adesão de sistemas de controle ambiental.
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A secretaria realiza licenciamento de atividades de impacto local no município é realiza monitoramento através das emissões de licenciamento	Manter as ações	Acesso a benefício como crédito rural, licitações públicas, agregação de valor ao produto, Incentivo a adequação ambiental

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **URUARÁ**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
21/06/2022	11:39	Ligação telefônica	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
29/06/2022	10:23	Ligação telefônica	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
30/06/2022	14:36	E-mail	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
04/07/2022	13:01	E-mail	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

URUARÁ				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
CEPLAC (Comissão executiva do Plano Lavoura Cacaueira)	Jailson Rocha Brandão (Coordenador)	(93)3532-1536	brandão.jailson@gmail.com	Rua Pedro Alves Cabral nº 200, Centro
EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará)	Jailson Barbosa de Sousa (Coordenador)	(93)991024244	domingosemater@bol.com.br	Rua Pedro Alves Cabral nº 213, Centro
AASFLOR (Associação Agroextrativista Sementes da Floresta)	João Alves da Silva Filho (Presidente)	(93)991262953	ir.angela@franciscanas.org.br	Rua Padre Oscar Fuhr S/N térreo, Centro
CAPESC (Central Regional de Apoio a Aquicultura e Pesca)	João Prado da Costa (Presidente)	(93)991345609	joaopradoc@hotmail.com	Rua Padre Oscar Fuhr Altos S/N
SINPRUR(Sindicato dos Produtores Rurais de Uruará)	Mario Lobo (Presidente)		sinprururuara@gmailcom	Rua Ana Mª de Jesus nº 255 Vila Brasil
	Reginaldo Galvão	93 991532075	sinprur@hotmail.com	Rua Ana de Jesus, 255, Vila Brasil, CEP 68140-000.
SEMMA (Secretaria de Meio Ambiente)	Sandra Helena Milhomem Rehbein	93 3532-1727	pmuruara@hotmail.com/semmauruara@outlook.com	-
Fundação Comunitária Antena Livre FM 87.9	Maria Alves Piloneto (Presidente)	(93)991740090	fundalivre@hotmail.com	Rua Padre CÍCERO S/N Altos
COOMAVUR (Cooperativa Agropecuária Vale do Uruará)	Cirilo Nicolodi (Presidente)	(93)991463896	-	Av Perimetral Sul, S/N, Esq. Vale Do Xingu, Centro
IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia)	Maria Lucimar de Souza	(93)991887660	lucimarsouza@ipam.org.br / diego.luiz@ipam.org.br	Rua Lucindo Câmara nº3738 Bairro: Independente I
Associação Brucutu	Cledivam L. Bezerra	(93)991414314	cedivamlima@gmail.com	-
Associação Brucutu	Keila Lopes Veras Silva	(93)992217312	keilalopes184@gmail.com	-
Prefeitura	Gilson de Oliveira Brandão	93 3532-2120	-	-
COOPERU	Jarbas F.de Aquiles	(93)991973099	-	-
SEMED (Secretaria Municipal de Educação)	Terezinha Castanha de Freitas	(93)991914213	terezinhacastanha@hotmail.com	-
STTR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)	Adriano Pereira dos Santos	(93)991102072	adrianosantos929@gmail.com	-
COOPERU	Marcelo de Oliveira Sousa	(93)991262282	marcelobalu@outlook.com	-
SMS (Secretaria Municipal de Saúde)	Ângelo Marcos da S. Araújo	(93)991460386	vsauruara3015@hotmail.com	-

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **URUARÁ**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
21/06/2022	Ligação telefônica	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	Foi esclarecido as dúvidas referentes as informações do primeiro questionário da GAM	Solicitei complementação de informações do primeiro questionário da GAM
29/06/2022	Ligação telefônica	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	A secretária afirmou que estaria confirmando as informações	Informei da necessidade de confirmar as informações de um segundo questionário de monitoramento da GAM
30/06/2022	E-mail	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	-	Foi encaminhado segundo questionário de monitoramento da GAM
04/07/2022	E-mail	Sandra Helena Milhomen Rehbein	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	-	Resposta ao questionário da GAM

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C83397ICB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

1. Evidência de Contatos e Articulação

1.1 Registro de contatos através de chamada telefônica

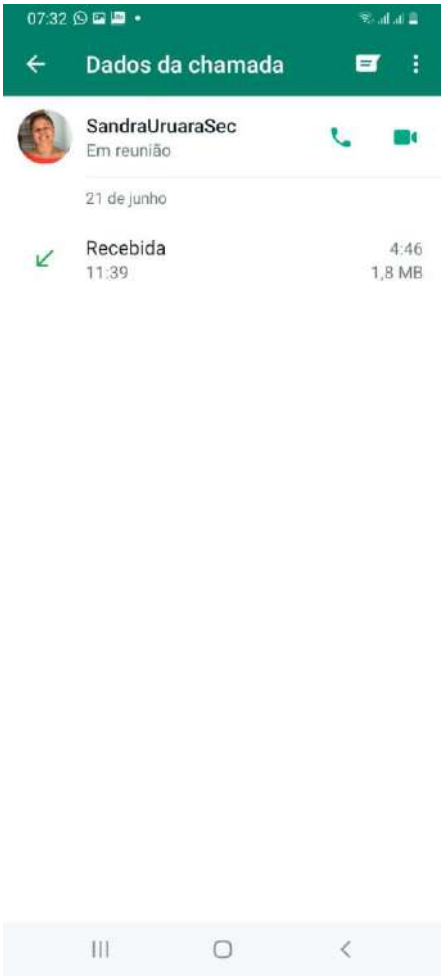

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

1.2 Registro de contatos através de e-mail

05/07/2022 08:01 Gmail - QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GAM

Gmail xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GAM
2 mensagens

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com> 30 de junho de 2022 14:36
Para: semma uruara <semmauruara@hotmail.com>

Boa tarde, Desculpe o equívoco de formulário.
Secretária, como conversamos por telefone, segue questionário para conferência de informações e complementação das mesmas se achar necessário.
Informo que anexo também consta o Termo de Autorização de Imagens para ser assinado.
As legislações enviadas no mês, não é necessário enviar novamente.

Aguardo o envio até 04/06/2022

Atenciosamente,

Aline Neves
(93)99186-6056
Analista Ambiental - Região de Integração do Xingu
Contrato nº 003/2022 - NEPMV
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

2 anexos

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais_2022_ URUARÁ.docx
167K

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
873K

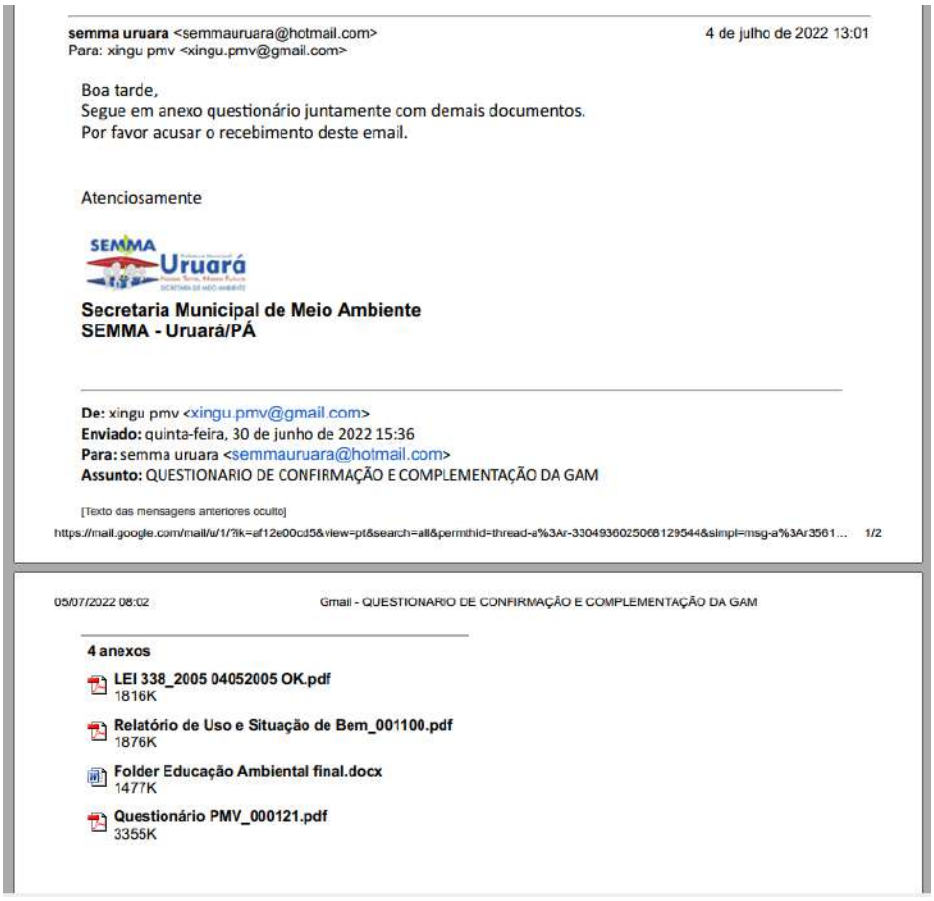

semma uruara <semmauruara@hotmail.com> 4 de julho de 2022 13:01
Para: xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

Boa tarde,
Segue em anexo questionário juntamente com demais documentos.
Por favor acusar o recebimento deste email.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMA - Uruará/PÁ

De: xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 15:36
Para: semma uruara <semmauruara@hotmail.com>
Assunto: QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=ef12e00cd5&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-3304936025068129544&simpl=msg-a%3Ar3561... 1/2

05/07/2022 08:02 Gmail - QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GAM

4 anexos

LEI 338_2005 04052005 OK.pdf
1816K

Relatório de Uso e Situação de Bem_001100.pdf
1876K

Folder Educação Ambiental final.docx
1477K

Questionário PMV_000121.pdf
3355K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

2 Questionário 2 – complementação de informações: Gestão Ambiental Municipal

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Uruará - PA
Responsável pelas informações: Sandra Helena Milhomem Rehbein
Cargo do entrevistado: Secretária de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93)99107 - 8575
E-mail: semmauruara@hotmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 501/2014
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº338/2005 alterada pela Lei nº 501/2014
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005 – Dec. nº 049/2014
Politica Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 338/2005
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 501/2014
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 363/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não possui

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Educação Ambiental Rural	Semestral	Ens. Médio/Fundamental
Prefeitura no Bairro	De acordo com prefeitura	População em geral
Validação do CAR	Mensal	Produtor rural

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc. **Em anexo fotos junto com item 5.**

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	7	PMV/FMMA
Notebook	2	FMMA
Carro	1	PMV
Moto	7	PMV/PDRSX
Embarcação	-	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Receptor GPS	1	PMV
Drone	-	
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado		
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	sim	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	093/2018 NEPPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Relatório enviado na data de 23/12/2021. Em anexo relatório.	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	4	2005. Desde criação da SEMMA
Fiscalização	2	2005. Desde criação da SEMMA
Geoprocessamento	-	
Administrativo	2	2005. Desde criação da SEMMA
Educação Ambiental	1	2005. Desde criação da SEMMA
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

Foto 1: Educação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Foto 2: Fachada da secretaria de meio ambiente.

Foto 3: Recepção

Foto 4: Departamento de eng. florestal/ambiental.

Foto 5: Departamento de fiscalização ambiental.

Foto 6: Departamento de eng. agronômica.

Foto 7: Protocolo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	
Técnico	5	
Serviços Gerais	1	1

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)		
Engenheiro Florestal	2	
Engenheiro Agrônomo	2	
Geólogo		
Sociólogo		
Advogado	1	
Pedagogo		
Biólogo		
Administrador		
Outros: Fiscal, Auxiliar de administração, Ass. de administração, Servente	4	2

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	
Verificação do Desmatamento em Campo	
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Gestão Ambiental Municipal	5

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: Foi realizado alguns eventos como: 1 passeio ciclístico ambiental, palestra de educação ambiental na casa familiar rural, palestra sobre validação de car/licenciamento ambiental rural.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Foto 1: 1 passeio ciclístico ambiental

Foto 2: Palestra casa familiar rural

Foto 3: Palestra sobre validação de car/licenciamento ambiental rural.

Foto 4: Palestra casa familiar rural

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 04 julho 2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sandra Helena Milhomem Rehbein
Dec. Nº 006/2021- PMU/GAB

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3 Documentos recebidos

3.1 Relatório de bens PMV

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL
CNPJ 34.593.541/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

RELATÓRIO SEMESTRAL DE USO E SITUAÇÃO DOS BENS DOADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS

Nº 093/2018 - NEPMV

Período Abrangido: 01/01 a 31/12 de 2021.

1. Introdução

Em cumprimento a Cláusula 4.2.2 do Termo de Doação 093/2018-NEPMV apresenta-se este relatório com o objetivo de comprovar a correta utilização e conservação dos bens recebidos.

1.1. Do uso dos bens no aprimoramento da gestão ambiental

Informar as especificações do bem como: O que é, modelo, cor, marca, número de série e se o mesmo encontra-se em perfeito estado ou com alguma avaria ou defeito. Descrever quais as atividades os bens estão sendo usados. Caso o bem esteja sendo usado por outro órgão deve ser informado e justificado.

Item 1:

Bem/Equipamento:	**Camionete**
Marca:	**Mitsubishi**
Modelo:	**MMC/L200 Triton GL D**
Cor:	**Branca**
No. De série:	**18573**
No. Registro de	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.2 Lei de Criação da Secretaria-Criação do CMMA

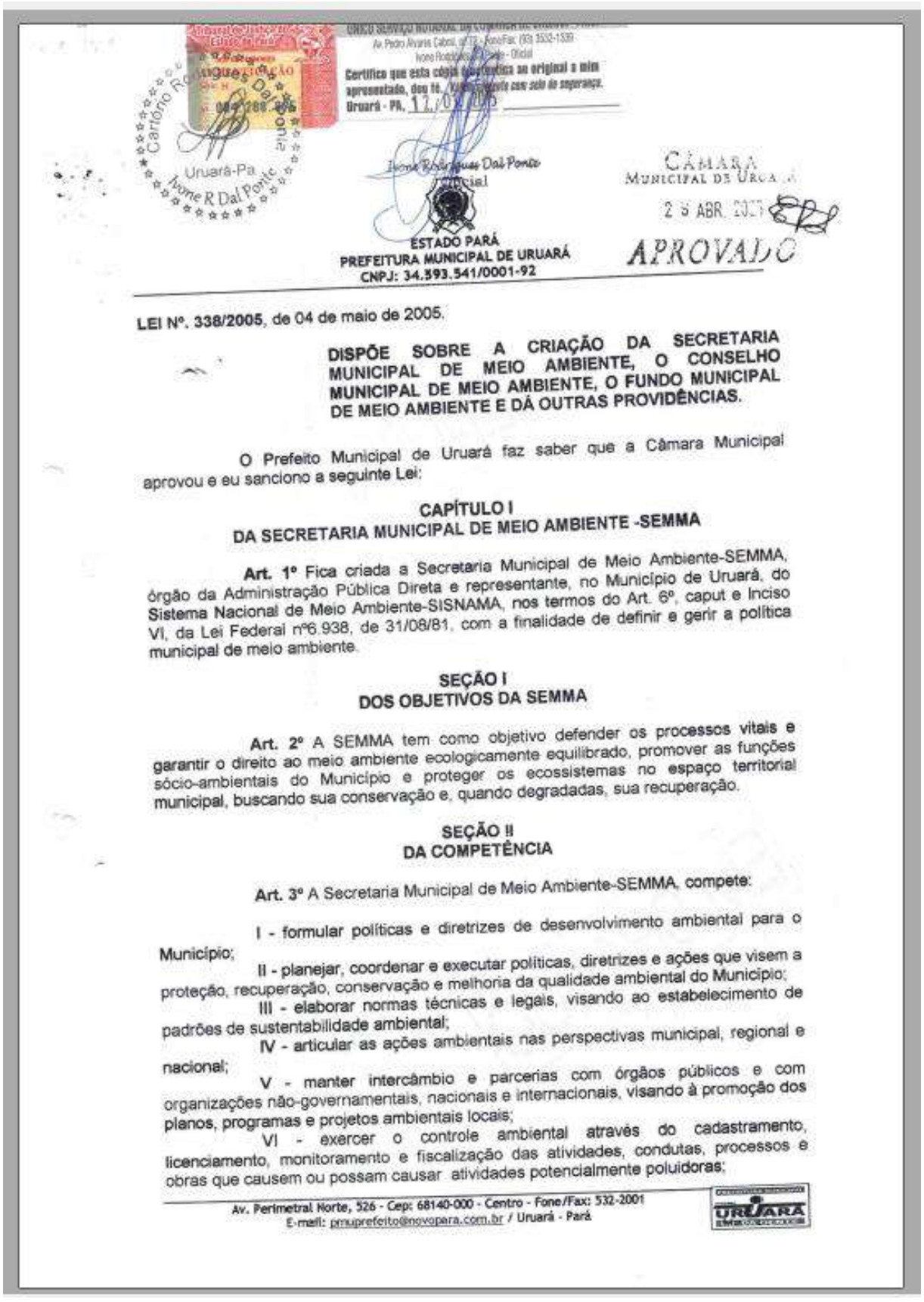

Cartório Rodrigues Dal Ponte
Uruará-Pa
Ivone R Dal Ponte

Certifico que esta cópia reprográfica ao original a mim apresentado, dou fé. Vale somente com selo de segurança.
Uruará - PA, 17/04/2006

Ivone Rodrigues Dal Ponte
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
25 ABR. 2005
APROVADO

ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.393.541/0001-92

LEI Nº. 338/2005, de 04 de maio de 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruará faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, órgão da Administração Pública Direta e representante, no Município de Uruará, do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA, nos termos do Art. 6º, caput e Inciso VI, da Lei Federal nº6.938, de 31/08/81, com a finalidade de definir e gerir a política municipal de meio ambiente.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS DA SEMMA

Art. 2º A SEMMA tem como objetivo defender os processos vitais e garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, promover as funções sócio-ambientais do Município e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, compete:

I - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;

II - planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

III - elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;

IV - articular as ações ambientais nas perspectivas municipal, regional e nacional;

V - manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;

VI - exercer o controle ambiental através do cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar atividades potencialmente poluidoras;

Av. Perimetral Norte, 526 - Cep: 68140-000 - Centro - Fone/Fax: 532-2001
E-mail: pmuprefeito@novopara.com.br / Uruará - Pará

URUARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.3 Lei de Taxas

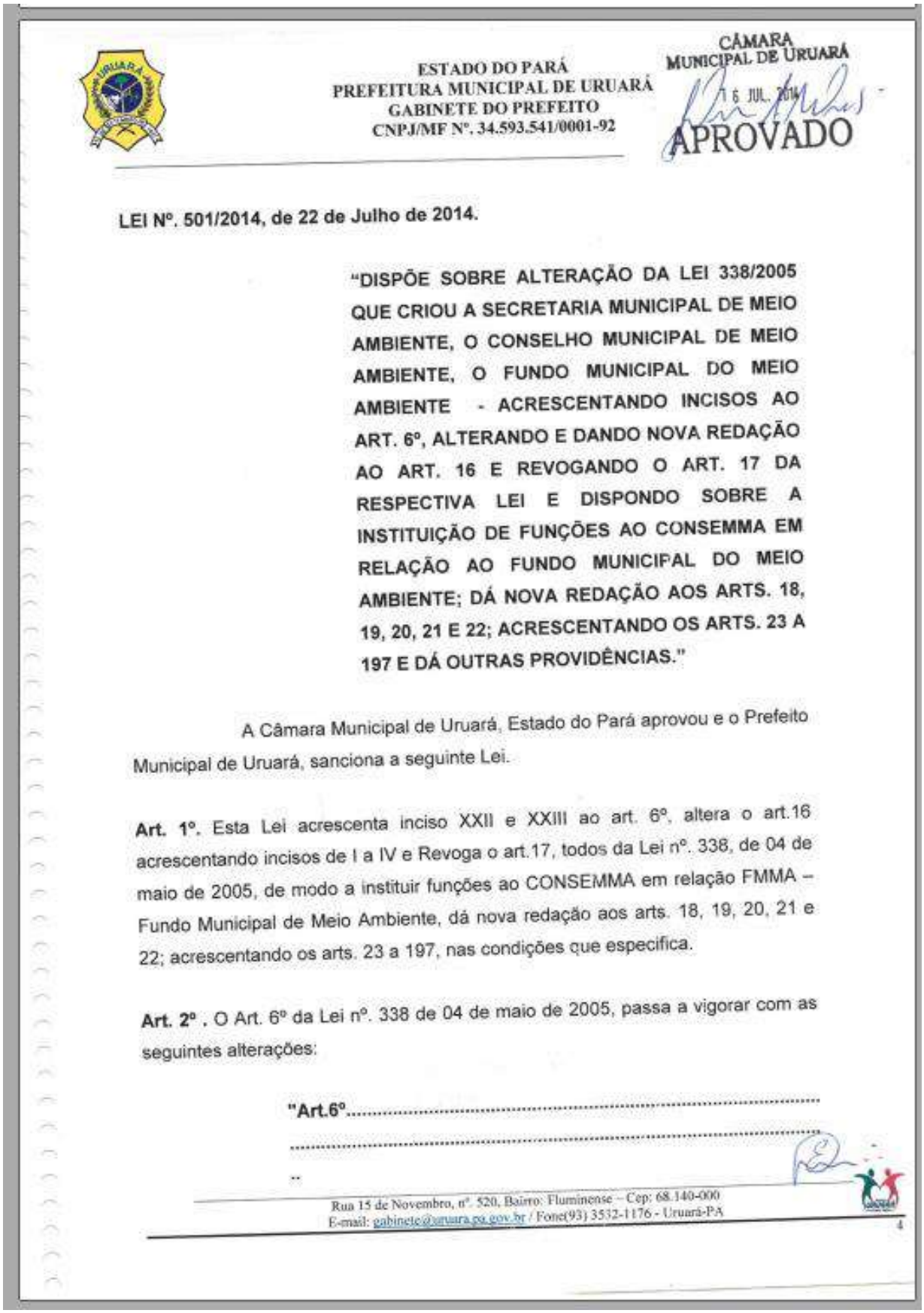

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
16 JUL. 2014
APROVADO

LEI Nº. 501/2014, de 22 de Julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 338/2005 QUE CRIOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ACRESCENTANDO INCISOS AO ART. 6º, ALTERANDO E DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 E REVOGANDO O ART. 17 DA RESPECTIVA LEI E DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FUNÇÕES AO CONSEMMA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 18, 19, 20, 21 E 22; ACRESCENTANDO OS ARTS. 23 A 197 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Uruará, Estado do Pará aprovou e o Prefeito Municipal de Uruará, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei acrescenta inciso XXII e XXIII ao art. 6º, altera o art.16 acrescentando incisos de I a IV e Revoga o art.17, todos da Lei nº. 338, de 04 de maio de 2005, de modo a instituir funções ao CONSEMMA em relação FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, dá nova redação aos arts. 18, 19, 20, 21 e 22; acrescentando os arts. 23 a 197, nas condições que especifica.

Art. 2º . O Art. 6º da Lei nº. 338 de 04 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.6º.....
.....
..

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68.140-000
E-mail: gabinete@uruara.pa.gov.br / Fone(93) 3532-1176 - Uruará-PA

4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.4 Lei que disciplina o Plano Diretor

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
10 OUT. 2006
APROVADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

LEI Nº 363/2006, de 10 de outubro de 2006.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE URUARÁ.

O Prefeito Municipal de Uruará faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica implantado o Plano Diretor Participativo do Município de Uruará, instrumento básico global e estratégico da política de desenvolvimento e expansão urbana e de desenvolvimento rural, bem como de orientação a agentes públicos e privados, que atuam na produção e gestão do território do Município de Uruará.

§ 1º - O Plano Diretor do Município de Uruará engloba todo o território municipal e tem por finalidade geral realizar o pleno desenvolvimento da função sócio-ambiental da propriedade e promover a integração e complementaridade entre as atividades sócio-econômico-ambientais urbanas e rurais, de forma a assegurar o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território e o bem-estar de seus munícipes.

§ 2º - O Plano Diretor Participativo do Município de Uruará é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes nele contidas, de acordo com as etapas de prioridades da implantação fixadas no plano.

Art. 2º - São partes integrantes do Plano Diretor Participativo do Município de Uruará: o Mapa de Zoneamento do Município de Uruará, o Mapa de Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, o Mapa de Zoneamento Urbano e Rural, e Mapa dos Distritos Administrativos Rurais.

Art. 3º - O Plano Diretor Participativo do Município de Uruará se rege pelos seguintes princípios:

I - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

II - respeito à função sócio-ambiental da propriedade;

III - aproveitamento pela coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;

IV - direito universal à moradia digna;

V - universalização da mobilidade e acessibilidade;

VI - preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.5 Decreto de regulamentação do FMMA

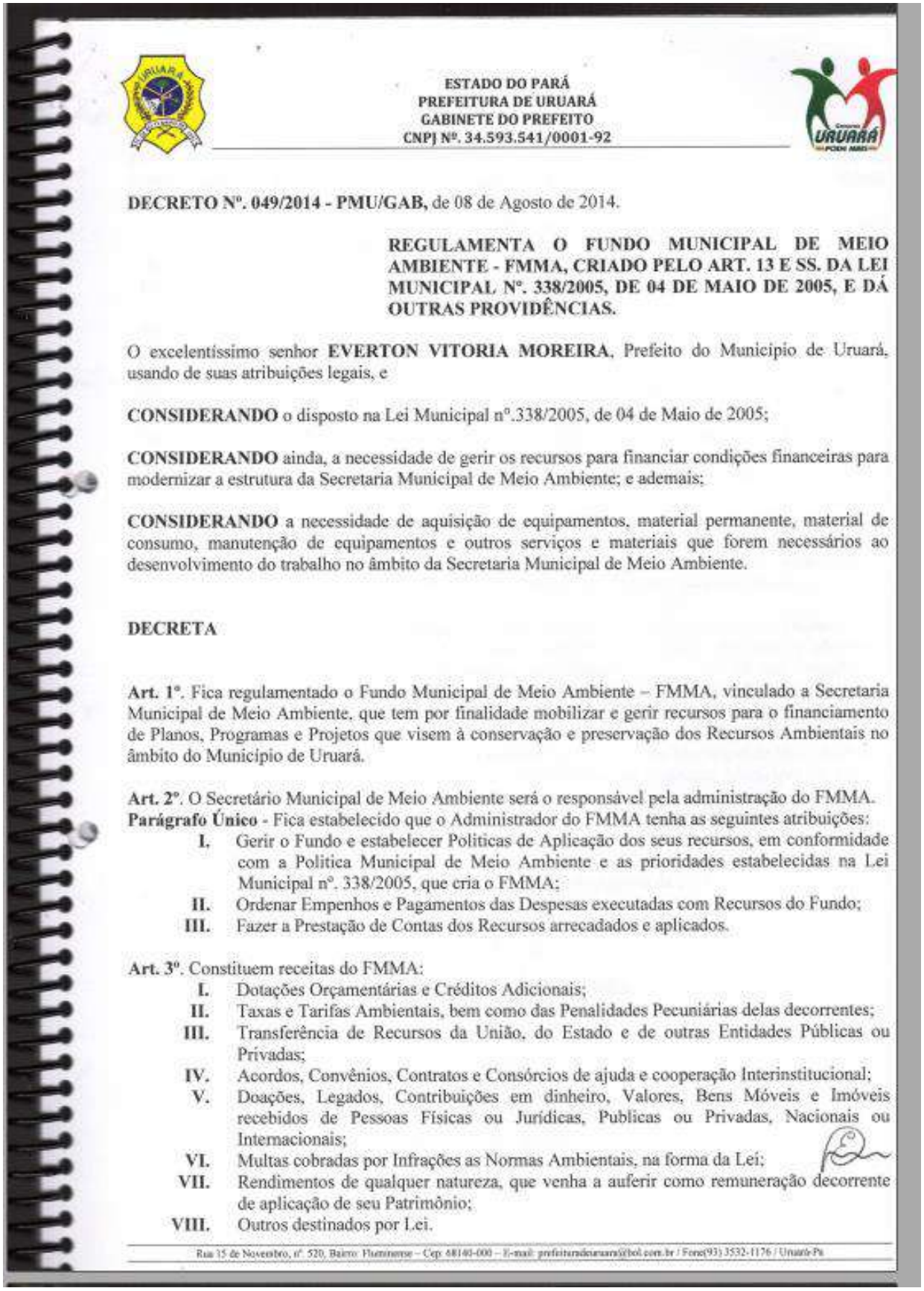

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 34.593.541/0001-92

DECRETO Nº. 049/2014 - PMU/GAB, de 08 de Agosto de 2014.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CRIADO PELO ART. 13 E SS. DA LEI MUNICIPAL Nº. 338/2005, DE 04 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O excelentíssimo senhor **EVERTON VITORIA MOREIRA**, Prefeito do Município de Uruará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº.338/2005, de 04 de Maio de 2005;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de gerir os recursos para financiar condições financeiras para modernizar a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e ademais;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo, manutenção de equipamentos e outros serviços e materiais que forem necessários ao desenvolvimento do trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem por finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de Planos, Programas e Projetos que visem à conservação e preservação dos Recursos Ambientais no âmbito do Município de Uruará.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o responsável pela administração do FMMA.
Parágrafo Único - Fica estabelecido que o Administrador do FMMA tenha as seguintes atribuições:

I. Gerir o Fundo e estabelecer Políticas de Aplicação dos seus recursos, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente e as prioridades estabelecidas na Lei Municipal nº. 338/2005, que cria o FMMA;
II. Ordenar Empenhos e Pagamentos das Despesas executadas com Recursos do Fundo;
III. Fazer a Prestação de Contas dos Recursos arrecadados e aplicados.

Art. 3º. Constituem receitas do FMMA:

I. Dotações Orçamentárias e Créditos Adicionais;
II. Taxas e Tarifas Ambientais, bem como das Penalidades Pecuniárias delas decorrentes;
III. Transferência de Recursos da União, do Estado e de outras Entidades Públicas ou Privadas;
IV. Acordos, Convênios, Contratos e Consórcios de ajuda e cooperação Interinstitucional;
V. Doações, Legados, Contribuições em dinheiro, Valores, Bens Móveis e Imóveis recebidos de Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas, Nacionais ou Internacionais;
VI. Multas cobradas por Infrações as Normas Ambientais, na forma da Lei;
VII. Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu Patrimônio;
VIII. Outros destinados por Lei.

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – E-mail: prefeituradeuruara@bol.com.br / Fone(93) 3532-1176 / Uruará-Pa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.6 Decreto de nomeação dos membros do GT

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

DECRETO 085/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 129/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE DESMATAMENTO DO MUNICÍPIO DE URUARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Orgânica Municipal e ;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando PMU/SEMMA-Nº 0057/2022.

CONSIDERANDO orientação de Órgãos Ambientais Estaduais o Município trabalhar o GT com os membros do CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o fortalecimento das ações.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o decreto de nº **129/2013 de 18 de dezembro de 2013,** fazendo parte do GT a partir da publicação do presente decreto, somente os membros do CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e os representantes da Entidades e Sociedade Civil, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

1.Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.Secretaria Municipal de Agricultura;

4.Secretaria Municipal de Educação;

5.Câmara Municipal.

II-Representantes das Entidades e Sociedade Civil:

6.Projeto Brucutu;

7.Associação Comercial Agropastoril Uruará;

8.Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

9.Sindicato dos Produtores Rurais de Uruará;

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – pmuruara.pa@outlook.com / Fone(93) 3532-2120
Uruará - Pa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.7 ATA das reuniões do CMMA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, com início às 09:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruará, sito à Rua Castro Alves, s/n, bairro centro, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Uruará, contando com a presença dos seguintes representantes: RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, representante da Secretaria de Saúde, CLEIDIVAN LIMA BEZERRA e MARCIA BATISTA RODRIGUES, representante do Projeto Brucutu, EDUVARD MOREIRA DA ROCHA FILHO, representante da associação Comercial Agropastoril de Uruará, ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, representante do Sindicato dos trabalhadores, FREDDY DONÁDIO DE OLIVEIRA, representante da associação dos madeireiros . A reunião foi presidida pela presidente do CONSEMMA, Sra. Sandra Helena Milhomen Rehbein, que após agradecer a presença de todos, apresentando novamente todos os membros (titular e suplentes) do conselho. O presidente aborda a questão da definição do vice-presidente e secretário executivo do Conselho, dando abertura para indicação de candidatos. Por unanimidade, o conselho optou por eleger EDUVARD MOREIRA DA ROCHA FILHO para vice presidente do conselho e MARIA VALÉRIA ALVES RIBEIRO, para o cargo de secretária executiva. Foi esclarecido também sobre o poder e a importância de do Conselho e da secretaria de meio Ambiente. Falou-se sobre o fato de o município estar embargado em função de ser um dos municípios que mais desmata no estado do Pará, falou-se sobre o TAC, que não foi cumprido. A sra. Sandra fala sobre o cumprimento da necessidade de 80% dos cadastros Ambientais Rurais - CAR, havendo ainda a necessidade de Validação destes. Falou-se também sobre a importância do município tentar se manter fora da lista dos municípios que mais desmatam. Propôs-se aos membros um maior incentivo e conscientização da população em geral, tratando sobre a necessidade de diminuição do desmatamento, através de campanhas em meios de comunicação, como rádio e também através de vídeos que possam ser divulgados nas redes sociais. Foi passado aos membros, o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2021, sendo o calendário aprovado por todos os membros presentes na reunião. Foi aberta a oportunidade dos membros para darem suas opiniões sobre o trabalho do conselho no município, os membros solicitaram maior intervenção por parte do conselho na questão dos resíduos espalhados pela cidade, a presidente falou sobre a necessidade de conscientização da população para a não disposição dos resíduos em local impróprio. O sr. EDUVARD MOREIRA falou sobre a importância do município sair da lista de município com maior desmatamento e o fato de estar embargado. Destacou que em pouco tempo os produtores poderão ser severamente penalizados, perdendo vários benefícios como os empréstimos de banco. Falou também sobre a necessidade de uma maior intervenção do governo (prefeito) nesta questão, falando que providencias deverão ser tomadas para diminuir com o desmatamento agressivo, pois poderão sofrer penalidades como o fim do FNO para o pequeno produtor, impossibilidade de exportar cacau, gado e afins. Falou-se sobre a necessidade de encontrar um meio termo para diminuir o desmatamento, para haver uma recuperação das áreas. Solicitou apoio de prefeito, governador, envolvendo a secretaria de agricultura, com uma ação conjunta para a conscientização desta causa do desmatamento. Solicitou-se a intervenção de uma Educação ambiental permanente nas escolas, com a população em geral, com relação à disposição irregular de resíduos sólidos e efluentes, principalmente no caso dos lava-jatos na cidade, que a SEMMA está recebendo denúncias recorrentes. A presidente falou sobre uma maior exigência sobre o check list de LAR, que está tendo muitos processos parados por falta de documentos e pagamento de taxa para o prosseguimento. A secretaria tem um novo check list para este tipo de licença, são documentos mínimos para o andamento do processo. Falou-se

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.8 Ofício Adesão ao SISLAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 22.655.159/0001-87

Uruará

OFÍCIO N° 024/2022 – SEMMA/PMU

Uruará-PA, 20 de junho de 2022.

Ao
EXMO SR.
JOSÉ MAURO O´ DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS -PARÁ

Assunto: Solicitação de Adesão ao SISLAM

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através deste, além de cumprimentá-lo, solicitar a V. Sª. a adesão ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM por parte deste município, bem como, segue em anexo as documentações requisitadas conforme art. 4 da Portaria n° 281 de fevereiro de 2022.

Na certeza de contarmos com o vosso costumeiro apoio e apreço, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Sandra H Rehbein

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sandra Helena Milhomem Rehbein
Dec. Nº 006/2021- PMU/GAB

Rua Castro Alves, nº 180, Bairro – Centro, Cep 68.140-000, Uruará/PA
Email:semmauruara@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.9 Ofício validação CAR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

GOVERNO DO PARÁ

MUNICÍPIO HABILITADO À ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CAR

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Programa Regulariza Pará, confere ao Município de

Uruará

habilitação para realizar Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) por intermédio do Módulo de Análise do SICAR/PA, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 09 de 11 de outubro de 2019, cujas diretrizes foram atendidas pelo município em Setembro de 2019.

José Mauro de Lima O' de Almeida
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

Rodolpho Zahluth Bastos
Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental – SAGRA/SEMAS

REGULARIZA PARÁ

AMAZÔNIA AGORA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

3.10 Autorização de imagem

BNDES FUNDO AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo de autorização para uso de imagem, as pessoas abaixo identificadas, AUTORIZAM, expressamente, o BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL a utilizar as imagens enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Uruará, estado do Pará, nos materiais de divulgação de resultados e de informações sobre o FUNDO AMAZÔNIA e sobre o projeto PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, desenvolvido pelo NEPMV, por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

Fica autorizada a ampla utilização do material objeto do presente Termo, de forma integral ou parcial, desde que relacionada aos fins institucionais do BNDES e aos objetivos de divulgação do Fundo Amazônia, em apresentações, relatórios, campanhas publicitarias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do código de ética do BNDES.

A presente autorização de uso de imagem abrange, exclusivamente, concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ ou reprodução deverá ser previamente autorizada para tanto.

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO	ASSINATURA
01.	[illegible]	[redacted]	SEMMA	
02.	[illegible]		SEMMA	
03.	[illegible]		SEMMA	
04.	[illegible]		SEMMA	
05.	[illegible]		SEMMA	
06.	[illegible]		SEMMA	
07.	[illegible]		SEMMA	
08.	[illegible]		SEMMA	
09.	[illegible]		SEMMA	
10.	[illegible]		SEMMA	
11.	[illegible]		SEMMA	
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				

Instituto Agata

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e Secretaria de Meio Ambiente

BNDES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

4 Campanhas realizadas

4.1 Folder educação Ambiental

Compostagem

A Compostagem é uma técnica que permite a transformação de restos orgânicos (sobras de frutas e legumes e alimentos em geral, podas de jardim, trapos de tecido, serragem, etc) em adubo. É um processo que acelera a decomposição do material orgânico, tendo como produto final o composto orgânico.

Saiba como fazer a sua própria composteira:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Horário de Atendimento ao Público: de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00.
Endereço: Rua Castro Alves, nº 180 - Centro - Urusará / PA.

E-mail: semmauruara@hotmail.com

Preserve o meio ambiente...

...Você faz parte dele!

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

SEMMA
Prefeitura Municipal
Uruará
Nosso Terra, Nosso Futuro
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

Educação Ambiental

Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Desta forma, tem como objetivo trazer de forma simples orientações para adoção de práticas sustentáveis, visando a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Temos grandes desafios a enfrentar, como a destinação correta dos resíduos, preservação da nossa água, solo e ar, cuidar das árvores e dos animais. Para que tudo isso seja possível, é necessário que você também se responsabilize pelo meio que vivemos.

Resíduos

O lixo é um problema ambiental, e todos nós somos responsáveis por ele.

A questão do lixo exige conhecimento, comprometimento e mudança de atitude. Cada pessoa é responsável por depositar o seu próprio lixo em locais apropriados, como cestos, lixeiras e sacolas, assegurando assim que ele seja coletado e transportado até um local onde não cause danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Tudo depende de uma parcela de boa vontade para mudar hábitos errados e transformar o nosso local de trabalho ou o nosso lar em um lugar cada vez melhor para estar.

Reciclagem

A Reciclagem é um conjunto de técnicas de reaproveitamento de materiais descartados, reintroduzindo-os no nosso dia a dia. É uma das alternativas de tratamento de resíduos sólidos (lixo) mais vantajosas, tanto do ponto de vista ambiental quanto do social, pois reduz o consumo de recursos naturais, poupa energia e água, diminui o volume de resíduos e gera emprego para milhares de pessoas.

Confira abaixo como reciclar os resíduos em sua residência:

SEPARAÇÃO: separe o lixo seco (reciclável) do lixo úmido (orgânico e comum). Evite amassar e rasgar os papeis que seguirão para reciclagem e lembre- se de esvaziar todas as embalagens.

LIMPEZA: de preferência, remova o excesso de sujeira do material. Isso evita mau cheiro nos pontos de reciclagem e a geração de insetos, que podem prejudicar a saúde dos trabalhadores.

REAPROVEITAMENTO: ao separar o lixo orgânico é possível criar uma composteira e utilizar o adubo para nutrir a terra de uma horta caseira. Confira a seguir como criar uma composteira em sua casa.

RECICLAGEM: após separar o material, encaminhe para local adequado.

Queimadas

Nunca queime lixo de qualquer tipo, inclusive matos, galhos ou folhas caídas, resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, pois a fumaça emitida pela queima, além de contribuir para a elevação da temperatura no planeta, polui o ar com a emissãodas cinzas que, com o vento, acabam sujando a casa de vizinhos, prejudicando a saúde, principalmente das crianças e idosos, bem como daqueles que possuem problemas respiratórios como asma, bronquite, rinite alérgica e outras doenças..Se você quer se desfazer de lixo ou de folhas que caem no seu terreno, há alternativas limpas e corretas: Usar o lixo organico na composteira; Poucas quantidades devem ser ensacados para coleta de residuos; Se for em grandes quantidades, contrate uma caçamba.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

5 Infraestrutura da Secretaria

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1: Equipe da SEMMA

Foto 2: Vistoria do empreendimento

Foto 3: Atendimento ao público

Foto 4: Analise de Processo

Foto 5: Vistoria em campo

Foto 6: Vistoria em campo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Foto 7: Evento da SEMMA

Foto 8: Evento da SEMMA

Foto 9:Evento da SEMMA

Foto 10: Vistoria técnica

Foto 11: Vistoria a campo

Foto 12: Análise de processo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420

Foto 13: Participação 1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal.

Foto 14: Participação 1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal.

Foto 15: Participação 1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal.

Foto 16: Participação 1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 78C833971CB1C891.9D51D0B2C670EA62.15C9E57A4D34C126.E639BD3E91837DC5

Identificador de autenticação: 0683B2D.4CB1.F1D.8FC79A553D32296C67
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 420